



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|         |                                     |                             |                    |
|---------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>010/2022</u> |
|         | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|         | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|         | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                    |
|         | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|         | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|         | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2022 (MENSAGEM Nº 094/2022)**

**“EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 13/2022, PROCESSO Nº 16725/2022, MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 094/2023, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 094/2022 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2023, em análise.

**Art. 1º** Fica modificado no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

|                           |  |                                   |
|---------------------------|--|-----------------------------------|
| Órgão                     | 16 – Secretaria Municipal de Saúde                         |                                   |
| Unidade Orçamentária      | 601 – Fundo Único Municipal de Saúde                       |                                   |
| Função                    | 10 – Saúde   |                                   |
| Sub-Função                | 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial                |                                   |
| Programa                  | 0033 – Atenção de média e alta complexidade                |                                   |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) | 2384 – Fomentar as Redes de Atenção à saúde                |                                   |
| Despesa                   | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |                                   |
| Fonte                     | 0102000000 - Recursos ordinários                           |                                   |
|                           | Descrição  | Valor                             |
|                           | Fomentar ações realizadas pelo Hospital Geral de Cuiabá    | <b>100.000,00 (cem mil reais)</b> |



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003500340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>010/2021</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão                | 02 - Secretaria Municipal de Governo                        |
| Unidade Orçamentária | 101 – Secretaria Municipal de Governo                       |
| Programa de Trabalho | 04.122.0014 – Apoio Administrativo                          |
| Ação                 | 8005 - Provisão para emendas parlamentares                  |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
| Fonte                | 0102000000 - Recursos ordinários                            |
| Valor                | 100.000,00 (cem mil reais)                                  |

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2022.

**VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003500340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>010/2021</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO**

### JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

**VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003500340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

